## EMENDA Nº 03 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPELEMENTAR Nº 15,

## DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2017, que “Estabelece a forma de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Municipal e determina outras providências*”,* para alterar parte dos valores descritos para a faixa V do Anexo I do referido projeto, passando os mesmos a conterem os textos a seguir:

**02-Do Contexto:**

ANEXO I

TABELA DE VALORES - DIARIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL

FAIXA V (R$)

Capitais exceto Belo Horizonte: 100,00

Belo Horizonte e Municípios de outros Estados que não sejam capitais:

* Motorista de ônibus: 75,00
* Motorista de van: 50,00
* Motorista em geral: 40,00

Demais Municípios:

* Motorista de ônibus: 60,00
* Motorista de van: 40,00
* Motorista em geral: 30,00

**03 - Da Justificativa:**

Esta emenda tem por fim adaptar os valores das diárias à realidade exigida pela logística de cada deslocamento pelos servidores motoristas, evitando o direcionamento e/ou escolha destes apenas para as viagens com diárias consideradas mais vantajosas, o que poderá interferir e prejudicar a qualidade do atendimento da população.

A título de exemplo do remanejamento de valores para a Faixa V do referido Anexo I, os motoristas de ônibus que deslocam para a cidade de Divinópolis/MG conta com a companhia de um agente público de saúde, responsável por todo o serviço burocrático sobre a viagem, o que reduz, em muito, o tempo dispendido entre o início e o fim do deslocamento da sede do Município.

Portanto, para que o projeto se enquadre em medida mais eficaz, a modificação ora proposta é medida que se impõe, e nestes termos conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 06 de dezembro de 2017.

 **EVANDRO DA SILVA OLIVEIRA**

**Vereador**